



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005
E Nº 3.826/2005 E AUTORIZA A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 80.000,00.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a acrescentar nos programas constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de
28 de setembro de 2005 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de
Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009*", conforme descrito no Anexo I da
presente lei.

Art. 2º - É também o Município de Bento Gonçalves
autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 3.826, de 17 de novembro de 2005 que
"*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá
outras providências*", as metas descritas no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É também o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
na seguinte unidade orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

08 – Assistência Social

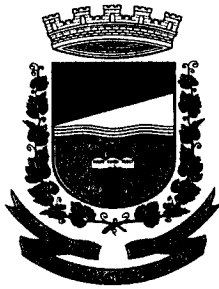
0030 – Assistência Social Comunitária

1.024 – Ampliação do Centro Social Urbano São Roque

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

FONTE 1081 – Ampliação do Centro Social Urbano

Art. 4º - Servirão de recursos para cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, o auxílio de R\$ 60.000,00 (sessenta mil
reais), recebido através do Termo de Convênio nº 890/MDS/2006 – Processo nº
71000.006904/2006-91, firmado em 13 de dezembro de 2006, além do valor de R\$
20.000,00 (vinte mil reais), reduzidos na seguinte unidade orçamentária:



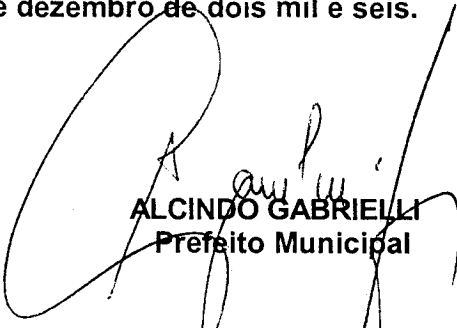
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.054, de 20.12.2006 – fl. 02

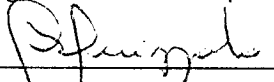
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
16.482.0059.2009 – Manutenção do Departamento de Habitação
3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita – 2448 R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

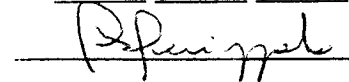

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

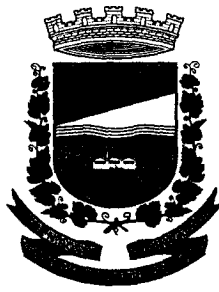
Registre-se e Publique-se



Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 073
e publicado (a)
Em 20 / 12 / 2006





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALOR
13.26	Ampliação do Centro Social Urbano – São Roque	R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.26.01 – Ampliação do Centro Social Urbano – São Roque	Ampliação de 173,00m ² de área para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado no CSU – São Roque	Transferidos Próprios	R\$ 60.000,00 R\$ 20.000,00

8